



AS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E AS CLÁUSULAS EXORBITANTES

Graduandos: Daniel Fernandes Saraiva e Marcelo Ribeiro de Araujo Filho
Orientador Mateus Eduardo Siqueira Nunes Bertoncini

UNICURITIBA

Direito, Milton Vianna e mateus.bertoncini@ulife.com.br

Introdução

Os contratos celebrados pela Administração Pública e, em especial, os contratos administrativos têm importância singular no desenvolvimento do país, eis que por meio deles o ente estatal concretiza direitos constitucionalmente garantidos, como o direito ao transporte e à saúde, apenas a título de exemplo.

Como nessa espécie contratual a Administração deve ocupar um lugar privilegiado, eis que é responsável por proteger e administrar o bem público, as cláusulas contratuais devem garantir essa posição de superioridade, sob pena de o interesse coletivo ficar a mercê da vontade do particular, normalmente sociedades empresárias, que, com o Estado, firmam o contrato.

É nessa perspectiva que as cláusulas exorbitantes garantem ao Poder Público uma posição privilegiada, sem deixar o particular, entretanto, submisso a um poder irrestrito e arbitrário. Nesse aspecto, cumpre expor os fundamentos doutrinários e legais que sustentam a possibilidade da existência dessas cláusulas, bem como examiná-las particularmente.

Para garantir a supremacia do interesse coletivo nos atos administrativos e o equilíbrio econômico-financeiro, o contrato está sujeito a cláusulas para:

- Anular (*ex officio* da administração pública);
- Alterar unilateralmente;
- Extinguir (descumprimento, atraso ou interesse público);
- Retomada do objeto do edital pela administração pública (continuidade do serviço).

Destaca-se que, para tais cumprimentos legais, o dever de fiscalização é essencial para apurar possíveis ilegalidades e para a autoridade competente sancionar penalidades.



Disponível em: <https://cr2.colfca-de-contrato/>



Disponível em: <https://blog.advise.com.br/direito-penal/>

Objetivos

Compreender a complexidade do contrato administrativo e importância de zelar pelas cláusulas com vista ao interesse público.

Metodologia

Para o estudo do objeto desta pesquisa, serão analisados os textos legais, sobretudo a Constituição Federal e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), bem como o entendimento dos doutrinadores brasileiros, em especial de Maria Sílvia Zanella Di Pietro.

Resultados

Os contratos administrativos possuem cláusulas exorbitantes para melhor atender o interesse público, podendo ser em caráter facultativo (exigência de garantia) como também obrigatório (garantia de direitos trabalhistas).



Disponível em: https://www.mutual.net/blog/seguro-garantia-como-funciona/?analisar=AmbOpCvE_P6pJZNT_RCr2DfWdR1scThgqOvCa5U7yEtrbXpz5AFu



Disponível em: <https://diariodopernambuco.com.br/dpmaia/5-direitos-que-um-trabalhador-ct-tem-e-voce-nao-sabia/> - Divulgação OAB

Conclusões

Deste modo, a perspectiva objetiva de que os contratos administrativos colocam a administração pública em uma posição de superioridade em relação ao particular, para fim de assegurar o interesse público, é essencial para o desenvolvimento dos procedimentos administrativos e para reger de forma coesa o processo licitatório.

Bibliografia

BRASIL. **Constituição Federal**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 14/11/2025.

BRASIL. **Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021)**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm>. Acesso em 14/11/2025.

BRASIL. Lei das Garantias Trabalhistas em Contratos Administrativos (Lei nº 12.174). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/decreto/d12174.htm

PIETRO, Maria Sílvia Zanella D. **Direito Administrativo** - 38ª Edição 2025. 38. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2025. Livro eletrônico. Disponível em: <<https://app.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788530995935/epubcfi/6/21%3Bvnd.vst.i.dref%3Dhtml011/4/2/2%4051:2>>. Acesso em 14/11/2025.

Agradecimentos

Por todo o suporte acadêmico e disponibilidade, agradecemos ao orientador Profº Mateus Bertoncini, bem como ao doutorando Elizeu Luiz Toporoski e ao mestrando Raniere Simões.